RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 912.981 PERNAMBUCO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) : JOSE REINALDO PACHECO PONTES

ADV.(A/S) :FERNANDA LUCENA GONZAGA BARBOSA E

Outro(A/S)

Esta Corte, ao julgar o ARE 906.569-RG (Tema 852), da relatoria do Min. Edson Fachin, concluiu pela ausência de repercussão geral das questões versadas neste recurso extraordinário.

Isso exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente